

LEI Nº 3344/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária constante na Lei de Meios vigente:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
0901	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.094-SAMU ESTADO-Atendimento Móvel de Urgência		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	420.000,00
	RECURSO VINCULADO: 4170-SAMU ESTADO		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>420.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **4170 – SAMU ESTADO**, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 09 de abril de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cleto Antonio Salvagni

Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 09 a 19-04-2013